

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

Ref:

Processo SEI nº 202000003011895

TERMO DE ACORDO N° 42 /2020-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado, Dra. Ana Carolina Simarro Rios Chaer, inscrita na OAB/GO nº 21.669, e a empresa **SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.230/0001-37, com sede na Avenida Nero Macedo, Quadra 226, Lote 02, s/n, Cidade Jardim, CEP:74.423-250, nesta Capital, por seu sócio **ANTÔNIO SEBBA FILHO**, brasileiro, empresário, [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: [REDACTED] portador do CPF/MF nº002. [REDACTED], assistido por seu Advogado **SAMUEL BORBA ROCHA**, brasileiro, [REDACTED] inscrito na OAB/GO nº46.517, com escritório profissional na Avenida Neto Macedo, nº400, Shopping Cidade Jardim, Bairro Cidade Jardim, nesta capital, CEP:74.423-250 (procuração anexa), com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018, na Lei Estadual nº 20.656/2019, no art.3º, §2º do Código de Processo Civil, na Portaria nº423-GAB/2019-PGE, bem como o que consta no Processo SEI nº202000003011895, resolvem firmar o presente termo de acordo, na **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA**, mediante observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

- 1.1. A empresa Sebba Madeiras e Materiais de Construção Ltda direcionou à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual, requerimento com vistas à intermediação para assinatura de acordo, pertinente a multa lavrada pelo PROCON/GO, F.A/ Reclamação nº52.001.17-0065399, Aviso de Protesto, Protocolo nº6.508.512, Certidão de Dívida Ativa nºs 2019002764, cujo valor atualizado é R\$19.904,10 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e dez centavos);
 - 1.2. O Despacho nº501/2020-PGE/CCMA (000014797161) acatou a submissão do feito na CCMA;
 - 1.3. Pelo presente instrumento, concordam as partes com o pagamento parcelado, conforme valores, condições e datas especificadas no Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida Ativa Não Tributária, emitido pela Gerência da Dívida Ativa-GDA (anexo);
 - 1.4. Efetuado o pagamento na forma convencionada, o Estado de Goiás dará plena, geral e irretroatável quitação, nada mais podendo reclamar com relação ao débito negociado;
 - 1.5. Ficam ratificadas integralmente as cláusulas e condições integrantes do Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida Ativa Não Tributária anexo, o qual integra o presente instrumento para todos os fins;
 - 1.6. O presente termo de acordo, com fundamento no artigo 16, §2º da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018 e no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº. 13.140, de 26 de junho de 2015, constitui título executivo extrajudicial.
- Diante do exposto, observados os preceitos legais atinentes ao caso, firmam as partes o presente acordo nos termos expostos, em 02 duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos decorrentes da composição entabulada.

Ana Carolina Simarro Rios Chaer

Procuradora do Estado

(Assinatura Eletrônica)

Sebba Madeiras e Materiais para Construção LTDA

Antônio Sebba Filho

Samuel Borba Rocha

OAB/GO nº46.517

Cláudia Marçal de Souza

Procuradora do Estado

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA**, Procurador (a) do Estado, em 25/08/2020, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SIMARRO RIOS CHAER**, Procurador (a) do Estado, em 10/09/2020, às 22:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014945581** e o código CRC **3EF849EF**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIÂNIA - GO D- ESQ. COM A
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3253-8500



Referência: Processo nº 202000003011895



SEI 000014945581